

14,00

ABOQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 260-61/72 ✓

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por  
PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO E OUTRO contra  
CONSTRU TORA SULTEPA S/A

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: 13º sal. prop. sobre horas extras.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 260-6/72  
Em 05/06/72

2/25

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de

MONTENEGRO, o Sr. PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO

(Reclamante)

Servente, casado, brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Res. rua nº 1 s/nº, na frente do Engenho de Arroz portador da C. P. —  
Vila Bela Vista- Montenegro

Nº 83.097, Série 188a, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

Emp. constr. de estradas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n. Vendinha- Montenegro

(Rua e número)

Declarou:

que trabalhou para a reclamada, como servente, de 23 de junho de 1971 a 28 de março de 1972, quando pediu sua demissão;  
que ganhava o salário mínimo, sendo pago por mês;  
que trabalhava cerca de 14 horas por dia;  
que não recebeu o 13º salário sobre as horas extras.

ISTO POSTO, RECLAMA:

13º salário proporcional-6/12 de 71 sobre h.extras- a calcular  
13º salário proporcional-3/12 de 72 sobre h. extras- a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 14 de junho, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Pedro Floriano do Nascimento  
Reclamante



Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 260-61/72  
Em 05/06/72

3/4

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
MONTENEGRO, o Sr. ERVINO RICARDO DE SOUZA

Servente (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

Res. na encosta do Morro São João - Montenegro portador da C. P. —  
N.º 83.931, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A (Reclamado), Emp. constr. de estradas (Atividade)  
domiciliado n.º Vendinha - Montenegro (Rua e número)

Declarou:

que trabalhou para a reclamada, como servente, de 11 de agosto de 1971 a 10 de março de 1972, quando pediu sua demissão;  
que ganhava o salário mínimo, sendo pago por mês;  
que trabalhava cerca de 10 horas por dia;  
que não recebeu o 13º salário sobre as horas extras.

Isto posto, RECLAMA:

13º salário proporcional -5/12 de 71 sobre horas extras- a calcular  
13º salário proporcional-2/12 de 72 sobre horas extras- a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 14 de junho, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ervin Ricardo de Souza  
Reclamante

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

*Ervin Ricardo de Souza*

4.  
D

Proc. nº260-61/72

CONSTRUTORA SULTEPA S/A - Vendinha - Montenegro

PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO E OUTRO

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

Dr.Flores, esq. Fernando Ferrari

quatorze

14

junho de 72

quatorze

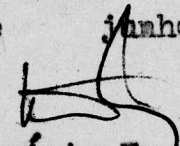
14,00

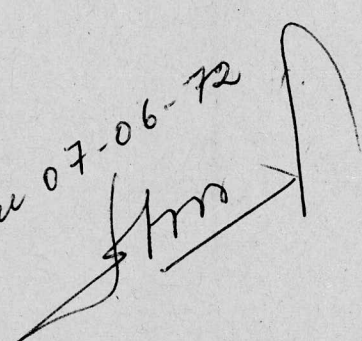
Anexa a cópia dos termos de reclamação.

Montenegro

05 de junho

72

  
Maurício Fortes  
CHEFE DE SECRETARIA

Rec 07-06-72  




5  
7

PROCESSO Nº 260-261/72.

Aos (14) quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:15) quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO e ERVINO RICARDO DE SOUZA, reclamantes e, CONSTRUTORA SULTEPA S.A. reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam haverem da segunda 13º salário proporcional sobre horas extras. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Darci R. Linck Correa e acompanhado de Procurador na pessoa do Bacharel Hiroyto Dutra, todos com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga neste ato ao reclamante Pedro Floriano do Nascimento a importância de cr\$40,00 e ao reclamante Ervino Ricardo de Souza a importância de cr\$20,00, contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. Custas processuais nos valores, respectivamente de cr\$4,00 e cr\$2,00 pela reclamada. A JUNTA HOMOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES



1º - RECLAMANTE:

P/ RECLAMADA:  
Preposto.-

*Ervino Souza*  
2º - RECLAMANTE:

PROCURADOR.

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES.  
CHEFE DE SECRETARIA.



Handwritten mark or signature in the top right corner.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO e ERVINO RICARDO SOUZA. (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A, (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~XXXXXXXX~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 ----- (SESSENTA CRUZEIROS)--

relativa a o Processo JCJ nº 260-261/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

**As importâncias assim discriminadas:**

**PEDRO: cr\$40,00**  
**ERVINO : cr\$20,00**  
**Total.: cr\$60,00**

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
1º Reclamante

\_\_\_\_\_  
2º Reclamante:

\_\_\_\_\_  
Reclamado  
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Preposto.:



7  
11

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 115/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO  
ST 2 41

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 260-61/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: PEDRO FLORIANO DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO OU RECORRIDO: CONSTRUTORA SULTEPA S/A

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 6,10 (Seis cruzeiros e dez centavos)

referente a CUSTAS (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$
- 2. da execução ..... Cr\$
- 3. do agravo ..... Cr\$
- 4. do contador ..... Cr\$
- 5. do traslado ..... Cr\$
- 6. do inquérito ..... Cr\$
- 7. do recurso ..... Cr\$
- 8. da certidão ..... Cr\$
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$
- 10. impresso ..... Cr\$ 0,10
- 11. Acordo ..... Cr\$ 6,00
- 12. .... Cr\$
- 13. .... Cr\$
- 14. .... Cr\$
- 15. .... Cr\$

ARQUIVADO  
DATA SUPRA  
[Handwritten signature]

( SEIS CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS (por extenso) )

Montenegro 14 de junho de 1972

Ieda Santafé Aguiar  
Ieda Santafé Aguiar-Enc. de SACE-Subst.

2.ª Via — Processo  
Ref. 147  
120 bls. 100x4 - 9/71

JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO  
RECEBIDO  
14 JUN 72  
I. Aguiar  
FUNCIONÁRIO

GUIA DE RECOLHIMENTO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14 / 6 / 12

*[Handwritten signature]*

**MAURICIO FORTES**

SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Handwritten signature]*

**CARLOS EDMUNDO BLAUCH**  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

**MAURICIO FORTES**

*[Handwritten signature]*

**RECEBIDO**  
FUNCIOMARIO